

CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (**IFBA**) E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO (**FAPEX**) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação, com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador - BA, CEP: 40110-150, inscrito no CNPJ nº **10.764.307/0001-12**, na qualidade de **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Reitor em Pro-tempore, **JANCARLOS MENEZES LAPA**, Carteira de Identidade nº 04.724.209-41 SSP/BA, CPF nº 651.773.715-49, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliada na Rua Raul Leite, nº 594, Vila Laura, Salvador - BA, CEP: 40270-010, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 4.744, de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial da União de 21/12/2023, doravante denominado **IFBA**, do outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**, Fundação sem fins lucrativos, na qualidade de **CONVENIENTE**, inscrita no CNPJ nº **14.645.162/0001-91**, estabelecida na Rua Professor Edgard Mata, nº 001, Ondina, Salvador - BA, CEP: 40.170-140, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, **ANTÔNIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ**, brasileiro, declarando-se solteiro e que convive em regime de união estável, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 620, apartamento 103, Condomínio Mundo Plaza, Torre Residencial, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020, portador da Carteira de Identidade nº 07.950.999-16, CPF nº 374.195.797-68, doravante denominada **FAPEX**, têm ajustado entre si o presente **CONVÊNIO**, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21/06/1993 e nº 8.958, de 20/12/1994, alteradas pela Lei nº 12.349/2010, regulamentada pelos Decretos nº 7.423, de 31/12/2010 e o de nº 8.241/2014, de 21/05/2014, e demais legislações correlatas, considerando ainda os processos registrados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob os números 23279.003821/2021-76, 23278.010531/2022-70 e 23278.001047/2018-73, resolvem celebrar o presente instrumento, que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente CONVÊNIO tem por objeto, a cooperação para a FAPEX prestar suporte na gestão administrativa e financeira, incluindo as atividades e operações de natureza infraestrutural, material e laboratorial, visando a execução técnica do projeto "**Promoção dos processos estratégicos do Polo de Inovação Salvador: desenvolvimento de oportunidades de negócio, gestão de PD&I, comunicação e gestão financeira e administrativa - PDIFAPEX2**", a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, parte integrante deste CONVÊNIO.

**1.1.1.** O Polo de Inovação Salvador, definido neste instrumento como Unidade Executora, será responsável pela execução técnica do objeto definido na alínea "1.1".

**1.2.** O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho (em anexo), cuja execução dar-se-á de forma associada entre os PARTICIPES, que deverão designar os seus respectivos Coordenadores de Projeto, responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **2.1. Da FAPEX**

**2.1.1.** Prestar serviços na forma e condições definidas no presente instrumento;

**2.1.2.** Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários à execução do projeto;

**2.1.3.** Responder pelos prejuízos causados ao IFBA em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

**2.1.4.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do IFBA, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;

**2.1.5.** Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

**2.1.6.** Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93;

**2.1.7.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pelo IFBA, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista e previdenciária, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente instrumento;

**2.1.8.** Submeter-se, também, além do previsto no CONVÊNIO, ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º-A, inciso III da Lei nº 8.958/94.

**2.1.9.** Transferir de imediato ao IFBA a posse e uso dos bens e serviços adquiridos para a execução do projeto;

**2.1.10.** Os documentos comprobatórios referentes às aquisições de bens móveis e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste instrumento deverão ser encaminhados pela FAPEX ao IFBA, simultaneamente à sua entrega e recebimento por responsável no Polo de Inovação Salvador, juntamente com o respectivo Termo de Doação, para fins de registro patrimonial e contábil na Instituição;

**2.1.11.** Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrente da execução deste CONVÊNIO. Na hipótese do IFBA ser condenada subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a CONVENIENTE.

**2.1.12.** Inaugurar conta específica para movimentação dos recursos recebidos;

**2.1.13.** Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente CONVÊNIO, devendo constar o demonstrativo específico na prestação de contas final;

**2.1.14.** Garantir no que diz respeito as suas responsabilidades, que as despesas sejam realizadas durante o período de execução do projeto, sendo admitidas despesas fora do cronograma de atividades, desde que ocorram durante a vigência deste CONVÊNIO;

**2.1.15.** Manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste CONVÊNIO junto ao IFBA;

**2.1.16.** Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores - internet:

**2.1.16.1.** O presente instrumento;

**2.1.16.2.** Os relatórios semestrais de execução do CONVÊNIO, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados;

**2.1.16.3.** A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste CONVÊNIO.

**2.1.17.** Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua contratação.

## **2.2. Do IFBA**

**2.2.1.** Expedir Ordem de Serviço necessária à execução das atividades previstas no projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;

**2.2.2.** Disponibilizar os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução das atividades no âmbito deste CONVÊNIO e seus TERMOS ADITIVOS;

**2.2.3.** Responsabilizar-se tecnicamente pela implementação do Projeto mencionado na Cláusula Primeira e pela ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento;

**2.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente CONVÊNIO;

**2.2.5.** Receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:

**2.2.5.1.** Provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada sobre o término do serviço;

**2.2.5.2.** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, nos termos da alínea “b”, do inciso i, do art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DO COORDENADOR E FISCAL**

**3.1.** O IFBA indicará, no plano de trabalho, um coordenador de projeto e um fiscal de projeto, para acompanhar os serviços da FAPEX na forma do artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, o qual poderá adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**3.2.** A FAPEX indicará um analista interno responsável coordenador pelo acompanhamento da execução deste CONVÊNIO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação oficial do extrato do instrumento assinado.

**3.3.** Os indicados, conforme as duas cláusulas anteriores, poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARTÍCIPE comunicar ao outro acerca desta alteração.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** Os recursos financeiros iniciais para a execução do objeto deste Plano de Trabalho, neste ato fixados em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), são provenientes do (i) RCI do projeto 210058 SMARTH2O Petrogal 2 - SEI Nº 23279.003821/2021-76, valor R\$ 114.468,07; (ii) do Ressarcimento RCI do projeto Nubank - SEI Nº 23278.010531/2022-70, valor R\$ 94.524,50, e; o (iii) saldo remanescente do projeto 180070 Polo de Inovação - SEI Nº 23278.001047/2018-73, valor R\$ 14.870,80 e, serão aplicados conforme a Detalhamento de Aplicação Orçamentária do Projeto e o Cronograma Físico-Financeiro.

**4.1.1.** Os recursos no valor de R\$ 126.136,63 (cento e vinte e seis mil e cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) serão oriundos de captações de projetos futuros.

**4.1.2.** Os recursos discriminados na alínea 4.1, oriundos de projetos anteriores, estão mantidos em conta gerida pela FAPEX.

**4.1.3.** A indicação dos recursos financeiros discriminados na alínea 4.1.1, a serem transferidos pelo CONCEDENTE (e/ou CONVENENTE) nos exercícios subsequentes, serão realizados mediante termo aditivo.

**4.2.** Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto deste CONVÊNIO.

**4.3.** Havendo sobra de recursos na execução dos TERMOS ADITIVOS e, não havendo impedimento dos partícipes destes Termos Aditivos, os saldos financeiros remanescentes ou provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, com a permissão dos partícipes, serão destinados para ação congênere, nos termos de instrumento próprio a ser firmado entre os PARTÍCIPES ou devolvidos ao IFBA.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL**

**5.1.** Cada PARTÍCIPE se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste CONVÊNIO, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com entre o IFBA e a FAPEX, cabendo a cada PARTÍCIPE a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**6.1.** Os PARTÍCIPES se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), não podendo as informações e/ou dados pessoais a que tenham acesso, para fins distintos deste CONVÊNIO e o seus respectivos Planos de Trabalho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros, exceto no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição legal, sendo o requisitante, neste caso, responsável integral pela guarda e utilização das informações transmitidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** A FAPEX apresentará **prestação de contas final** dos recursos recebidos para a execução deste CONVÊNIO repassados pelo IFBA, e dos rendimentos financeiros destes, se houver, até 30 dias após o término de vigência deste CONVÊNIO, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94, Lei nº 12.349/10 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto.

**7.2.** A composição da prestação de contas deverá ser apresentada, preferencialmente nesta ordem, em meio físico e/ou eletrônico, com:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Convênio e termos aditivos respectivos;
- c. Plano de Trabalho;
- d. Cronograma de desembolso;
- e. Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do CONVÊNIO;
- f. Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do CONVÊNIO;
- g. Relatório de execução de receita e despesa;
- h. Relatório de execução físico-Financeira;
- i. Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;

j. Relação de bens adquiridos;  
k. Termos de Doação de bens adquiridos com recursos deste CONVÊNIO;  
l. Fatura(s) de prestação de serviço da fundação contratada;  
m. Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

**7.3.** A FAPEX apresentará prestação de contas em caráter parcial, composta com os itens listados na alínea 7.2, para o período que a situação requerer, quando:

i) Transcorridos 05 (cinco) meses de vigência deste CONVÊNIO;  
ii) Quando houver prorrogação de vigência do CONVÊNIO por prazo superior a 6 meses;  
iii) A qualquer tempo, por meio de solicitação expressa e justificada da Diretoria de Gestão, Contábil, Orçamentária e Financeira do IFBA.

**7.3.1.** O prazo para apresentação da prestação de contas referida na alínea anterior é de 20 (vinte) dias.

**7.4.** O Relatório de Receita e Despesa da Prestação de Contas Final, quando houver prestações de contas parciais, deverá consolidar os valores deste relatório dessas prestações de contas.

**7.5.** O IFBA decidirá, com base na legislação aplicável e nos normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da prestação de contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento a essa Fundação.

**7.6.** A FAPEX apresentará, quando solicitado pelo IFBA, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**8.1.** O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da última assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e de comum acordo entre as partes, através de Termo(s) Aditivo(s), até o limite máximo estipulado em Lei, caso não haja denúncia de qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

**9.2.** A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

**9.3.** É vedado o aditamento do presente CONVÊNIO com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

**9.4.** A critério da Unidade Executora, poderão ocorrer sem a formalização de Termo Aditivo, alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre elementos de despesa do mesmo grupo de natureza de despesa, com o objetivo de conferir eficácia e

eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

**9.4.1.** A critério da Unidade Executora, poderão ocorrer sem a formalização de Termo Aditivo, alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre grupos de natureza de despesa, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, até o limite de 20% do valor global do projeto, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

**9.4.2.** Para as demais alterações de elementos ou grupos de natureza de despesa será necessário a formalização de Termo Aditivo.

**9.5.** As alterações - previstas nas alíneas 9.4 e 9.4.1 - dispensam prévia anuência da CONVENENTE, hipótese em que o IFBA comunicará à FAPEX, devendo constar as razões que ensejaram as alterações em relação ao projeto de desenvolvimento institucional e o seu respectivo Plano de Trabalho aprovados originalmente.

**9.6.** Alterações previstas na alínea 9.4.2 dependerão de anuência prévia e expressa do IFBA, que será formalizado por meio de comunicado no Sistema Eletrônico de Informações, nos termos da Cláusula Quarta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento, pela FAPEX de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pelo CONCEDENTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

**10.1.3.** Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

**10.1.4.** Multa 0,3% por dia de atraso na prestação de serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

**10.1.5.** Multa de 2% sobre o valor do Instrumento por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

**10.1.6.** Multa de 2% pela prestação de serviço fora das especificações estabelecidas pela contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

**10.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA**

**11.1.** Ocorrendo as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, o presente CONVÊNIO poderá ser rescindido, na forma prescrita no art. 79 da mesma Lei.

**11.2.** A inexecução total ou parcial do CONVÊNIO, prevista no art. 77 do referido diploma legal ensejará sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável, em especial na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** Incumbirá ao IFBA providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua última assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste CONVÊNIO é o da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

**14.2.** E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Em 07 de fevereiro de 2024.

**JANCARLOS MENEZES LAPA**

**Reitor em Exercício – IFBA**

**ANTÔNIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ**

**Diretor-Executivo - FAPEX**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Reitor em exercício**, em 07/02/2024, às 17:04, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ, Usuário Externo**, em 16/02/2024, às 15:07, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



informando o código verificador **3383811** e o código CRC **0E3305CA**.

---



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**DECLARAÇÃO - REI/PROEX-DPP.REI**

**PLANO DE TRABALHO**  
**MODELO DE PROJETO BÁSICO COM FUNDAÇÕES DE APOIO**

1. DADOS BÁSICOS DO PROJETO			
Título do projeto:	Promoção dos processos estratégicos do Polo de Inovação Salvador: desenvolvimento de oportunidades de negócio, gestão de PD&I, comunicação e gestão financeira e administrativa - PDIFAPEX2		
Número do processo SEI:	23278.006886/2023-45		
O projeto está vinculado a Unidade Acadêmica/Órgão:	Polo de Inovação Salvador		
O presente projeto é classificado como (marque "X" ao lado de apenas uma modalidade):	<input checked="" type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional		
	<input type="checkbox"/> Extensão		
	<input type="checkbox"/> Ensino		
	<input type="checkbox"/> Pesquisa		
	<input type="checkbox"/> Estímulo a Inovação		
Dados do Gestor do Projeto:	Nome: Juliano da Silva Lopes	SIAPE: 182.081-4	
	E-mail: julianoledes@ifba.edu.br	Ramal:	
	CPF: xxx.308.945-87	RG: 07.706.580-83	
Dados do Coordenador do Projeto (se houver):	Nome: ---	SIAPE:	
	E-mail:	Ramal:	
	CPF:	RG:	
Dados do Fiscal do Projeto:	Nome: Jorge Antonio Santos Amorim	SIAPE: 394147	
	E-mail: amorim@ifba.edu.br	Ramal:	
	CPF:	RG:	
Origem dos Recursos Financeiros:	<input type="checkbox"/> Interno, especificar:	<input checked="" type="checkbox"/> Externo, especificar: Ressarcimento de Custos Indiretos de projetos PD&I.	
2. DADOS DA (S) EMPRESA (S) PARCEIRA (S) E/OU FINANCIADORA (S) - (se houver - repetir quadro para cada parceiro envolvido)			
Nome da Empresa: ---	CNPJ:	Telefone:	
Ramo de Atividade:	Endereço:		
Dados do Responsável Legal	Nome:	Cargo:	
	E-mail:	Telefone:	
	CPF:	RG:	
Recursos aplicados	Econômicos:	Financeiros:	
3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO			
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a contratação da FAPEX com a finalidade de prestar suporte na gestão administrativa e financeira, incluindo as atividades e operações de natureza infraestrutural, material e laboratorial, visando a execução técnica do projeto "Promoção dos processos estratégicos do Polo de Inovação Salvador: desenvolvimento de oportunidades de negócio, gestão de PD&I, comunicação e gestão financeira e administrativa - PDIFAPEX2", a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, parte integrante deste CONTRATO.		
JUSTIFICATIVAS	<p>Conforme definido pela Portaria SETEC/MEC Nº 167, de 22.03.2022, que dispõe sobre a implantação, o funcionamento e a política de fomento dos Polos de Inovação, os <b>objetivos dessas Unidades são amplos</b>. No caso do Polo de Inovação Salvador, para além da cooperação técnica entre o Instituto Federal da Bahia e a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial, onde o Polo está credenciado para desenvolver soluções tecnológicas em Tecnologias em Saúde, visam atender as <b>demandas das cadeias produtivas</b> por pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&amp;I) e à <b>formação profissional</b> para os setores de base tecnológica, bem como contribuir para a <b>melhoria da formação</b> dos discentes do IFBA, por meio da incorporação de alunos de graduação e pós-graduação nos projetos de PD&amp;I, a partir dos seguintes princípios e diretrizes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio em projetos de Formação Profissional para Atividades de Base Tecnológica, Serviços Tecnológicos, Extensão Tecnológica, Desenvolvimento Institucional;</li> <li>• Promoção das atividades tecnológicas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do País;</li> <li>• Promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no âmbito institucional;</li> <li>• Promoção da cooperação e interação entre a instituição que sedia o Polo de Inovação e o setor produtivo;</li> <li>• Desenvolvimento de soluções voltadas à promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;</li> <li>• Incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;</li> <li>• Promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação tecnológica;</li> <li>• Fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa da instituição; e</li> <li>• Promoção da cooperação entre a instituição e os centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação reconhecidos como referências internacionais.</li> </ul> <p>Trata-se, portanto, de viabilizar a consecução dos objetivos previstos, a partir da celebração de Termo de Contrato de Fundação de Apoio, incluindo a gestão administrativa e financeira em ações e programas relacionados às atividades finalísticas desta Unidade.</p>		
	OBJETIVO	Quantificar	PRAZO
	1. Estruturar nove processos de negócio da Unidade EMBRAPPI IFBA;	9 processos de negócios	12
	2. Fomentar a realização de 200 prospecções de projetos de PD&I e/ou serviços tecnológicos;	200 prospecções	60
	3. Realizar e/ou apoiar cinco eventos de prospecção de parcerias com organizações públicas ou privadas;	5 eventos	60

METAS (objetivo + valor + prazo)	4. Participar de dez eventos técnico-científicos e/ou atividades de representação institucional;	10 eventos	60
	5. Realizar dez processos de aquisição de bens e/ou serviços que visem a melhoria de infraestrutura relacionada às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica;	10 bens/serviços adquiridos	60
	6. Fomentar a celebração de dez acordos de cooperação para realização de projetos de PD&I, com a participação mínima de 4 estudantes por projeto	10 acordos de cooperação/convênios/contratos	60
	7. Reestruturar 1 sistema de credenciamento/habilitação de servidores e estudantes no Polo de Inovação Salvador (Banco de Competências)	1 sistema	12
	8. Reestruturar dois canais de comunicação (rede social e site) do Polo de Inovação	2 páginas eletrônicas	18
RESULTADOS ESPERADOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ampliação do número de parcerias para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e prestação de serviços tecnológicos;</li> <li>• Fomento às atividades de pesquisa tecnológica aplicada, a inovação e o registro de ativos de propriedade intelectual;</li> <li>• Fomento às ações de formação de estudantes e servidores para atuação em atividades de PD&amp;I;</li> <li>• Fortalecimento das ações de empreendedorismo, empresas juniores, escritório de projetos e incubadoras;</li> <li>• Desenvolvimento e melhoria dos instrumentos de gestão de processos e melhoria de fluxos institucionais;</li> <li>• Melhoria das condições de trabalho e da infraestrutura física do Polo de Inovação.</li> </ul>		
PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	O período previsto para a execução do projeto é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da última assinatura pelas autoridades competentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.		
	Início: Data da Assinatura/Mês 01/Ano 01 - Término: Data da assinatura/Mês 60/Ano 05		

#### 4. DADOS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

O projeto será apoiado pela Fundação (marque "X" ao lado da respectiva Fundação):

- ( ) FEP - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - CNPJ nº 15.255.367/0001-23  
 (x) FAPEX - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSÃO - CNPJ nº 14.645.162/0001-91

VALOR DO CUSTO OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO:

O custo dos serviços prestados pela FAPEX será de no máximo 10% do valor global deste Contrato. Deve constar na Rubrica 5.11 – Custo Operacional da Fundação na planilha orçamentária.

#### JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

A Fundação de Apoio, assinalada no item 4, encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira como instituição sem fins lucrativos e, na condição de Fundação de Apoio à Instituição, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio ao IFBA no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

Esta fundação presta apoio à execução e gerenciamento de contratos e convênios do IFBA com outras instituições, detém uma inquestionável reputação ético-profissional, oferta preços compatíveis com os valores de mercado, para execução dos serviços.

É próprio da finalidade da referida fundação apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a IFBA e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei nº 8.958/1994.

Além disso, é imperiosa a contratação de fundação de apoio para apoiar este projeto pelas seguintes razões (ASSINALAR PELO MENOS 01 (UMA) ALTERNATIVA):

- (x) Necessidade de realizar o pagamento de bolsas ou retribuição pecuniária de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão;  
 ( ) Necessidade de aquisição de itens fora do calendário de compras anual da instituição para atender os requisitos específicos e cronograma do projeto;  
 (x) Necessidade de aquisição por meio de licitação que se realizada pela própria IFBA, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto;  
 ( ) Necessidade de contratação de pessoa física (CLT) para apoio às atividades do projeto;  
 (x) Necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que se realizada pela própria IFBA, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto;  
 (x) Necessidade de auxílio na gestão administrativa e financeira do projeto;  
 (x) Outras razões: (especificar) Execução de recursos de ressarcimento de custos de projetos já executados em parceria com esta Fundação.

#### JUSTIFICATIVA DA COMPATIBILIDADE COM O PREÇO DE MERCADO DA DESPESA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA COBRADA PELA FUNDAÇÃO DE APOIO

Esclarece-se que a planilha apresentada pela fundação de apoio no presente projeto básico é compatível com a proposta orçamentária apresentada no presente projeto. Constam, no processo, as planilhas de Despesas Operacionais Administrativas - DOA, de acordo com o preço de mercado e dentro do percentual máximo estabelecido na Resolução Interna do IFBA.

#### TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA FUNDAÇÃO (CONTRATADA):

1. Abrir conta bancária específica para execução do Projeto;
2. Efetuar os pagamentos solicitados pelo coordenador do projeto e atestados pelo fiscal do contrato;
3. Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
4. Executar os serviços, compras e contratação estritamente de acordo com a legislação aplicável, com as normas e especificações fornecidas pelo coordenador do projeto;
5. Pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à IFBA a comprovação de efeito recolhimento dos valores correspondentes ao documento de cobrança;
6. Adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pelo IFBA de acordo com a legislação em vigor;
7. Repassar à IFBA, quando cabível, todo material permanente adquirido para execução do projeto, de modo que os bens da doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005/TCU/Plenário;
8. Contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto de acordo com a legislação;
9. Responsabilizar se pelos danos causados diretamente à administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação;
11. Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao projeto;
12. Atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer notificações do IFBA, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
13. Prestar contas parciais e finais de acordo com as normas institucionais previstas;
14. Outras obrigações previstas nas normativas vigentes.

#### 5. RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFRAESTRUTURAIS do IFBA A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO

Descrição de recursos do IFBA (Equipamentos, salas, Laboratórios.....)	Quantidade
Sala de administração do Polo de Inovação Salvador (incluindo material de escritório, móveis e equipamentos de telefonia e informática)	1

#### 6. RESSARCIMENTOS PREVISTOS AO IFBA (SE APLICÁVEL)\*

Percentual do total do projeto	Formas de ressarcimento*
-- %	Ressarcimento no valor de R\$ --- (valor por extenso), sendo destinado metade desse valor para a Pró-Reitoria a qual se vincula o projeto, (50%) e campus Promotor (50%). Pró Reitoria: --- Campus Promotor: ---
*O percentual de ressarcimento ao IFBA posto neste parágrafo poderá ser reduzido, ou até não ser aplicado, conforme casos previstos no Art 2º da Resolução 21/2019	Justificativa para isenção: Não se aplica, visto que os recursos para execução deste plano de trabalho são oriundos de ressarcimento de dois projetos de PD&I no âmbito do Polo de Inovação.

#### 7. SOBRE AS BOLSAS/RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS	Visto que não há regulamentação destes critérios no IFBA, tais critérios serão divulgados no instrumento de seleção, conforme disposto na Res. IFBA/CONSUP Nº 07/2017 e demais dispositivos vigentes.
CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR DAS BOLSAS	( ) Agências de Fomento, especificar. (x) Critério Objetivo

#### 8. RELAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

(Docente, Discente, Servidor Técnico Administrativo, Estudantes regulares, Pesquisadores de Pós-Doutorado e Bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada, IFES/ICs parceiros no projeto).

Participante: DOCENTE				Quantidade		05
Nº	NOME	SIAPE	CPF	Unidade/Depto	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
1	Juliano da Silva Lopes - Coordenador	182.081-4	XXX.308.945-87	Polo de Inovação	6h	1.500,00* (DT 1A)
2	Pesquisador(a) 1 (a definir)	--	--	--	2h	--
3	Pesquisador(a) 2 (a definir)	--	--	--	2h	--
4						
5						
Participante: TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS				Quantidade		00
Nº	NOME	SIAPE	CPF	Unidade/Depto	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
1	Técnico(a) 1 (a definir)	--	--	--	2h	--
Participante: DISCENTES NÍVEL MÉDIO				Quantidade		00
Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	CURSO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante: DISCENTES DE GRADUAÇÃO				Quantidade		01
Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	CURSO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
1	Estudante (a definir)			Eng. Industrial Mecânica e/ou Eletrônica e/ou Elétrica e/ou Comunicação e /ou Computação	20h	868,06*
Participante: DISCENTES DE MESTRADO				Quantidade		01
Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	CURSO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante: DISCENTES DE DOUTORADO				Quantidade		00
Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	CURSO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante: SERVIDOR APOSENTADO				Quantidade		00
Nº	NOME	SIAPE	CPF	CARGO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)

#### Participantes:

Os participantes da equipe executora poderão ser selecionados a partir de chamada de fluxo contínuo do Banco de Competências do Polo de Inovação Salvador (disponível em: <https://portal.ifba.edu.br/polodeinovacaosalvador/edital/editais>) e/ou outros instrumentos.

Observação nº.01: Cada servidor docente e técnico administrativo que venha receber recursos financeiros custeados pelo presente projeto, deverá assinar a Declaração de percepção de remuneração limitada ao teto constitucional.

Observação nº.02: O servidor docente, em Regime de Dedicção Exclusiva, deverá preencher também a declaração de carga horária.

Observação nº.03: Conforme o §1, do 3º do Art. 6º do Decreto 7.423/2010: "Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de

pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada".

\*Valores de referência, podendo sofrer alteração, conforme necessidade do projeto e de acordo com as normas vigentes.

9. EQUIPE EXECUTORA NÃO PERTENCENTES AO IFBA (CLT, Autônomos, Consultores, Professores de outras instituições, Estrangeiros)						
Participante: PROFISSIONAL CLT ou PRESTADOR DE SERVIÇO					Quantidade	00
Nº	NOME	CPF	Formação	Função	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
1						
2						
3						
Participante: PESQUISADOR/PROFESSOR CONVIDADO					Quantidade	00
Nº	NOME	CPF	Formação	Função	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante: PARTICIPANTE EXTERNO AO IFBA COM REMUNERAÇÃO					Quantidade	00
Nº	NOME	CPF	Formação	Função	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante: INVENTOR INDEPENDENTE					Quantidade	00
Nº	NOME	CPF	Formação	Função	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante: DISCENTES					Quantidade	00
Nº	NOME	CPF	Formação	Função	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante:					Quantidade	00
<b>10. VALOR TOTAL E FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>						
Os recursos financeiros iniciais para a execução do objeto deste Plano de Trabalho, neste ato fixados em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), são provenientes do (i) RCI do projeto 210058 SMARTH2O Petrogal 2 - SEI Nº 23279.003821/2021-76, valor R\$ 114.468,07; (ii) do Ressarcimento RCI do projeto Nubank - SEI Nº 23278.010531/2022-70, valor R\$ 94.524,50, e; o (iii) saldo remanescente do projeto 180070 Polo de Inovação - SEI Nº 23278.001047/2018-73, valor R\$ 14.870,80 e, serão aplicados conforme a Detalhamento de Aplicação Orçamentária do Projeto e o Cronograma Físico-Financeiro.						
Os recursos financeiros para a execução do projeto ingressarão inicialmente na:						
<input type="checkbox"/> Conta única do IFBA e posteriormente à fundação de apoio; <input checked="" type="checkbox"/> Diretamente à fundação de Apoio.						

11. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (DESPESAS)		
Detalhamento da receita		
Origem do Recurso	Itens	Valor (R\$)
Fontes iniciais:		
1 - RCI do projeto 210058 SMARTH2O Petrogal 2 - SEI Nº 23279.003821/2021-76		114.468,07
2 - Ressarcimento RCI do projeto Nubank - SEI Nº 23278.010531/2022-70		94.524,50
3 - Saldo remanescente do projeto 180070 Polo de Inovação - SEI Nº 23278.001047/2018-73		14.870,80
Recursos de ressarcimento de projetos a serem captados (estimativa):		
4 - Estimativa		126.136,63
Previsão de Receita (1+2+3)		
Previsão de despesas total (a+b+c+d+e+f+g+h+i+j+k+l)		Valor (R\$)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		33.00.00
a - Auxílio Financeiro a Estudantes e Pesquisadores		122.500,00
Auxílio financeiro a estudantes		33.90.18
Auxílio financeiro a pesquisadores		33.90.20
b - Material de Consumo		33.90.30
		17.500,00
c - Diárias		33.32.14
Diárias no país		33.90.14.14
Diárias no exterior		33.90.14.16
d - Passagens e Despesas com Locomoção		33.90.33
		17.500,00
e - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		33.90.36
		17.500,00
f - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		33.90.39
Despesas Operacionais e Administrativas da Fundação de Apoio		33.90.39
Outros		33.90.39
		35.000,00
g - Serviços de Consultoria		33.32.35
		10.500,00
h - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		33.50.31
		7.000,00
i - Obrigações Tributárias e Contributivas		33.90.47
j - Indenizações e Restituições		33.90.93
Ressarcimento IFBA		33.90.93
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		40.00.00
		70.000,00
k - Equipamentos e Material Permanente		44.90.52
		52.500,00
l - Obras e Instalações		44.90.51
		17.500,00

TOTAL	350.000,00
-------	------------

11.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Anual)						
Descrição Item / Atividade / Despesa (exemplo)	2024	2025	2026	2027	2028	TOTAL
a - Auxílio Financeiro a Estudantes e Pesquisadores	27.861,10	38.833,32	38.833,32	16.972,22		122.500,00
b - Material de Consumo	3.500,00	7.000,00	3.500,00	3.500,00		17.500,00
c - Diárias	3.500,00	7.000,00	3.500,00	3.500,00		17.500,00
d - Passagens e Despesas com Locomoção	3.500,00	5.250,00	5.250,00	3.500,00		17.500,00
e - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00	5.250,00	5.250,00	3.500,00		17.500,00
f - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	70.000,00
g - Serviços de Consultoria	5.250,00	5.250,00				10.500,00
h - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		3.500,00		3.500,00		7.000,00
i - Obrigações Tributárias e Contributivas						
j - Indenizações e Restituições						
k - Equipamentos e Material Permanente	17.500,00	17.500,00	17.500,00			52.500,00
l - Obras e Instalações		17.500,00				17.500,00
TOTAL	78.611,10	121.083,32	97.833,32	48.472,22	14.000,00	350.000,00

11.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Mensal)					
MÊS/ANO	2024	2025	2026	2027	2028
Mês 01		3.236,11	3.236,11	3.236,11	
Mês 02		11.461,11	8.136,11	6.386,11	1.750,00
Mês 03	7.375,00	11.461,11	8.136,11	4.650,00	1.750,00
Mês 04	7.375,00	11.461,11	8.136,11	4.650,00	1.750,00
Mês 05	7.375,00	11.461,11	8.136,11	4.650,00	1.750,00
Mês 06	8.875,00	11.461,11	8.136,11	4.650,00	1.750,00
Mês 07	8.875,00	11.461,11	8.136,11	4.650,00	1.750,00
Mês 08	8.875,00	11.461,11	8.136,11	4.650,00	1.750,00
Mês 09	8.875,00	11.461,11	8.136,11	4.650,00	1.750,00
Mês 10	8.875,00	11.461,11	8.136,11	3.150,00	
Mês 11	8.875,00	11.461,11	8.136,11	3.150,00	
Mês 12	3.236,11	3.236,11	3.236,11		
TOTAL	78.611,10	121.083,32	97.833,32	48.472,22	14.000,00

12. DOCUMENTO ADICIONAIS (anexar aos autos)
1. Projeto Acadêmico, se houver
2. Ata de Aprovação pelo Departamento Acadêmico do projeto acadêmico e do plano de trabalho, quando couber
3. Justificativa de interesse institucional emitido pela Pró-Reitoria pertinente
4. Anuência do Diretor-Geral da Unidade Administrativa
5. Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento à IFBA, se aplicável
6. Parecer do DINOV/PRPGI, caso o projeto envolve pesquisa e/ou inovação
7. Parecer da Assessoria de Relações Internacionais, caso o projeto envolve, instituições estrangeiras
8. Termo de compromisso assinado pelo Coordenador
9. Declaração de realização do projeto por no mínimo de 2/3 de pessoas vinculadas ao IFBA, em observância ao § 3º do Art. 6º do Decreto 7.423/2010*, assinada pelo Coordenador
10. Declaração de não nepotismo, assinada pelo Coordenador
11. Declaração de Percepção de Remuneração Limitada ao Teto Constitucional, em observância ao § 4º do Art. 7º do Decreto 7.423/2010* , assinada por toda equipe.
12. Declaração de Realização de Atividades Esporádicas, assinada por toda a equipe

13. Anuência da Chefia imediata para todos os representantes da equipe

14. Respeito ao Regime de Dedicção Exclusiva, para os docentes no referido regime

\*§ 4º do Art. 7º do Decreto 7423/2010: "O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição."

Local, Dia/Mês/Ano.

Gestor  
Juliano da Silva Lopes

Coordenador  
Juliano da Silva Lopes

(Os campos abaixo se referem à assinatura dos docentes/servidores designados no Item 9, do presente projeto básico)



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Reitor em exercício**, em 07/02/2024, às 17:04, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO DA SILVA LOPES, Diretor(a)-Geral do Polo de Inovação de Salvador**, em 15/02/2024, às 11:34, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ, Usuário Externo**, em 16/02/2024, às 15:07, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3383818** e o código CRC **1092AC8A**.

23278.006886/2023-45

3383818v1

## CAMPUS MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024 - UASG 158446

Nº Processo: 23443.011660/2022-26.  
Pregão Nº 5/2023. Contratante: IFAM - CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL.  
Contratado: 17.031.812/0001-05 - MR COMERCIO E SERVICO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante o regime de concessão não onerosa de espaço público do instituto de educação, ciência e tecnologia do amazonas - campus manaus distrito industrial (ifam/cmdi), que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..  
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 16/02/2024 a 16/02/2025.  
Valor Total: R\$ 797.400,00. Data de Assinatura: 16/02/2024.

(COMPASNET 4.0 - 20/02/2024).

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 23278.0006886/2023-45. CONTRATO celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEX, CNPJ: 14.645.162/0001-91. OBJETO: Dar suporte na gestão administrativa e financeira ao projeto "Promoção dos processos estratégicos do Polo de inovação Salvador: desenvolvimento de oportunidade de negócio, gestão de PD&I, comunicação e gestão financeira e administrativa - PDIFAPEX2". Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024. Fundamento Legal: Leis nº. 8.666/1993 e suas alterações.

## CAMPUS PAULO AFONSO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023 - UASG 158585

Nº Processo: 23442.000432/2023-11.  
Pregão Nº 2/2023. Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS PAULO AFONSO.  
Contratado: 96.707.088/0001-55 - RCB DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle, supervisão, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, em todos os aparelhos de ar condicionado, incluindo retirada, instalação e todos os materiais e equipamentos necessários, a fim de atender necessidades do instituto federal de educação, ciência e tecnologia da bahia - ifba campus paulo afonso, nas condições estabelecidas no termo de referência..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 10/07/2023 a 10/07/2024. Valor Total: R\$ 136.650,05. Data de Assinatura: 10/07/2023.

(COMPASNET 4.0 - 09/02/2024).

## CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 156060

Número do Contrato: 2/2023.  
Nº Processo: 23847.000353/2023-58.  
Pregão. Nº 1/2023. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA- STO ANTONIO JESUS.  
Contratado: 00.435.781/0001-47 - MAP SERVICOS DE SEGURANCA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 02/2023, por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 10/04/2024 e término em 09/04/2025.. Vigência: 10/04/2024 a 09/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 371.421,72. Data de Assinatura: 20/02/2024.

(COMPASNET 4.0 - 20/02/2024).

## EDITAL

Processo no. 23847.000902/2023-94.  
O REITOR SUBSTITUTO EVENTUAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria 3744, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de dezembro de 2023, torna público O Edital 03/2024, de abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação de professores substitutos do campus Santo Antônio de Jesus, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, e de suas respectivas alterações. De acordo com o ANEXI I do Edital 03/2024, o quadro de vagas será conforme segue: 02 vagas para a área de conhecimento computação - informática, com regime de trabalho de 40h; 02 vagas para a área de conhecimento computação - redes de computadores, com regime de trabalho de 40h. Para ambas as áreas de conhecimento retromencionadas, exige-se formação acadêmica conforme a seguir: Graduação na área de computação ou afins, com especialização (pós-graduação lato sensu) na área de computação; 01 vaga para a área de conhecimento em Administração, com regime de trabalho de 40h, com a formação acadêmica exigida conforme a seguir: Graduação em Administração com especialização (pós-graduação lato sensu) na área de administração ou em educação.

Salvador, 20 de fevereiro de 2023.  
JANCARLOS MENEZES LAPA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Nº Processo: 23337.250624.2023-74.  
Convenientes: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, CAMPUS Governador Mangabeira, CNPJ: 10.724.903/0011-40 e a Prefeitura Municipal de Santo Estêvão-BA, CNPJ 10.042.667/0001-61. Objeto: acordo de cooperação técnica para criação do polo de Educação à Distância (EAD) de Santo Estêvão e oferta de cursos na modalidade de Educação à Distância. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Vigência: 4 (quatro) anos. Assinado em: 16/02/2024.

## EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO nº 27/2022 PARTES: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa e LOURIVALDO BARRETO PEREIRA - OBJETO: Rescisão de Contrato de Professor Substituto - FUNDAMENTO: Lei nº 8.745/1993, Art. 12, PARÁGRAFO § 2º. DATA DA RESCISÃO: 01/02/2024. (Processo: 23328.250135.2024-11).

## CAMPUS GUANAMBI

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 158442

Nº Processo: 23330250106202400. Objeto: O objeto da presente licitação é a compra de banquetas, caixa de som e cadeiras escolares. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 21/02/2024 das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Distrito de Ceraima - Zona Rural S/n Guanambi/ba., Zona Rural - Guanambi/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/158442-5-90007-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/03/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Atentar a descrição correta dos itens a serem fornecidos no termo de Referência.

JADSON COSTA SILVA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 20/02/2024) 158442-26404-2024NE000001

## CAMPUS SERRINHA

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Nº Processo: 23790.251764.2022-21  
Convenientes: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Serrinha, CNPJ: 10.724.903/0001-79 e Prefeitura Municipal de Ichu, CNPJ: 13.844.071/0001-12. Objeto: Oferta de cursos EJA/FIC integrada à EPT no âmbito do Programa EJA integrada à EPT. Fund. Legal: Lei nº 14.133/21. Vigência: 06/2025. Assinado em: 29/12/2023.

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE ADESÃO

UASG 201057 CECOC/ME. PROCESSO: 23160.000096.2024-54. ESPÉCIE: TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 109/2022. QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA- IFB CAMPUS SAMAMBAIA CNPJ: 10.791.831/0006-97 E O BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91. OBJETO: Adesão aos serviços: a Contratante adere formalmente, neste ato, à prestação de serviços constantes no Acordo de Cooperação Técnica Nº 109/2022, bem como todas suas Cláusulas e Termo Aditivo. VIGÊNCIA: O presente acordo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da referida data. Signatários: pelo IFB CAMPUS SAMAMBAIA PAULO HENRIQUE SILVA RIBEIRO, Diretor Geral e ordenador de despesas; e pelo Banco do Brasil, JOSÉ HERIBERTO PINHEIRO JUNIOR, Gerente Geral. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024. PAULO HENRIQUE SILVA RIBEIRO- DIRETOR GERAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158143

Número do Contrato: 34/2023.  
Nº Processo: 23133.012932/2018-22.  
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 6/2023. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF. Contratado: 18.045.782/0001-40 - JL NETO ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Antecipar o prazo da vigência do Contrato nº 34/2023, passando do período de 18/03/2024 a 29/10/2024 para o período de 21/02/2024 a 03/10/2024, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a", da lei n.o 8.666, de 1993.. Vigência: 21/02/2024 a 03/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 597.634,45. Data de Assinatura: 20/02/2024.

(COMPASNET 4.0 - 20/02/2024).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Professor Substituto nº 67/2023 que entre si celebraram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA-IFB e BERTTONI CLÁUDIO LICARIÃO, tendo por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 67/2023, do período de 6 meses a contar de 25/02/2024. DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, CONTRATANTE, VERUSKA RIBEIRO MACHADO, Reitora; BERTTONI CLÁUDIO LICARIÃO, CONTRATADO.

## EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO E DE NATUREZA CIVIL Nº 08/2023/IFB CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA E MARINA DE ÁVILA COSTA. Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato por tempo determinado e natureza civil nº 08/2023/IFB, assinado a data de 20 de fevereiro de 2023, a pedido do contratado, a contar do dia 15/02/2024. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília. Contratada: MARINA DE ÁVILA COSTA. Amparo Legal: Lei nº 8.745/93. Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2024. Processo nº 23160.000074.2023-11.

## IFB CAMPUS SAMAMBAIA

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 152141

Número do Contrato: 368/2017.  
Nº Processo: 23160.000326/2017-56.  
Contratante: IFB - CAMPUS SAMAMBAIA. Contratado: 07.522.669/0001-92 - NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A.. Objeto: Quinta Apostila ao Contrato nº 368/2017 que tem como objeto estimar o consumo de energia elétrica para o exercício financeiro de 2024. Valor da Apostila: R\$ 200.000,00. Notas de empenho: 2024NE000003 e 2024NE000004. Data de Assinatura: 19/02/2024.

(COMPASNET 4.0 - 19/02/2024).

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO, DIVERSIDADE E ASSISTÊNCIA À PESSOA

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 013/CAMPDP/IFC/2024; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): Renato dos Santos; OBJETO: Prestação de serviços didáticos/pedagógicos como Professor Substituto, tendo em vista o que estabelece o Art. 2º, inciso IV, da Lei no 8.745 de 09/12/1993; PRAZO: 01/03/2024 a 31/07/2024; VALOR: o contratante pagará ao(à) contratado(a), a remuneração mensal fixada para os servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturada pela Lei no 11.784/2008, de 22/09/2008, no Nível 1 da Classe DI, em regime de 40 horas semanais. O valor da remuneração será de R\$ 6.356,02. O(a) contratado(a) apresentou a Titulação de Graduação. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024; lara Mantoanelli, pelo Contratante e Renato dos Santos, pelo(a) Contratado(a).

